



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00767/2017

Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em corridas no município de Uberlândia/MG aos doadores voluntários de sangue e de medula óssea.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - Fica instituída a isenção ao doador de sangue e de medula óssea no pagamento da taxa de inscrição para corridas e qualquer outro evento esportivo singular dentro do município de Uberlândia.

§ 1º - Se entende por evento esportivo singular aquele que é executado por uma única pessoa e nunca em dupla ou mais componentes.

Art. 2º - Para os efeitos dessa lei, considera-se doador de medula óssea aquele cadastrado na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Hemominas), representada nesta comarca pelo HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA e, para os doadores de sangue, aqueles que no período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital, tenham doado sangue 03 (três) vezes para homens e 02 (duas) vezes para mulheres.

Art. 3º - Para exercer o direito previsto nesta lei, os doadores de sangue e de medula óssea ficam obrigados a apresentar o comprovante de sua condição junto ao órgão responsável (HEMOMINAS) no ato da inscrição do evento.

Art. 4º - O atleta doador ficará limitado a 4 (quatro) isenções de taxa de inscrição por ano.

Art. 5º - Deverão ser disponibilizados 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes para a participação, disponibilizadas aos primeiros inscritos que preencherem os requisitos desta Lei.

Art. 6º - Será obrigatória à organização dos eventos esportivos, a ampla divulgação da lista de atletas contemplados com o benefício oferecido pela presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pastor Átila  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00767/2017

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA: O benefício ofertado por essa lei à população, nem se compara com o bem que esses doadores fazem com a simples atitude de doar. O mundo está carente de doadores de medula óssea, assim como o Brasil, assim como Uberlândia/MG. Esse projeto tem o cunho de incentivo à doação uma vez que é de suma importância a doação de medula óssea possibilitando que milhares de vidas sejam salvas pelo Mundo todo.

---

Ver. Pastor Átila  
Vereador